



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE ILUMINADA CERTEL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.043496/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA TEUTONIA

Endereço: PASTOR HASENACK Número: 370

Bairro: TEUTONIA Município: TEUTONIA UF: RS CEP:95890-000

CNPJ/MF nº: 09.257.558/0001-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arroio do Meio/RS Barros Cassal/RS Barão/RS Bento Gonçalves/RS Boa Vista do Sul/RS Boqueirão do Leão/RS Brochier/RS Canudos do Vale/RS Capitão/RS Carlos Barbosa/RS Colinas/RS Coqueiro Baixo/RS Coronel Pilar/RS Cruzeiro do Sul/RS Encantado/RS Estrela/RS Farroupilha/RS Fazenda Vilanova/RS Fontoura Xavier/RS Forquetinha/RS Garibaldi/RS Gramado Xavier/RS Harmonia/RS Igrejinha/RS Imigrante/RS Lajeado/RS Maratá/RS Marques de Souza/RS Nova Bréscia/RS Nova Prata/RS Paverama/RS Pouso Novo/RS Poço das Antas/RS Progresso/RS Putinga/RS Roca Sales/RS Salvador do Sul/RS Santa Clara do Sul/RS Santa Cruz do Sul/RS Santa Tereza/RS São Francisco de Paula/RS São José do Herval/RS São José do Sul/RS São Pedro da Serra/RS São Vendelino/RS Sério/RS Taquara/RS Teutônia/RS Travesseiro/RS Tupandi/RS Venâncio Aires/RS Westfália/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 10/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 30/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a toda pessoa física ou jurídica, exceto aquelas impedidas nos termos deste regulamento, que, no período de 01/09/2025 às 00h00 até **30/11/2025** às 23h59, realizarem o pagamento de fatura de energia elétrica fornecida pela PROMOTORA, **exclusivamente por meio de PIX ou débito em conta.**

O período de participação será dividido em 3 (três) ciclos/etapas, conforme segue:

- i. Das 00h00 de 01/09/2025 às 23:59hs de 30/09/2025;
- ii. Das 00h00 de 01/10/2025 às 23:59hs de 31/10/2025;
- iii. Das 00h00 de 01/11/2025 às 23:59hs de 30/11/2025;

Uma vez efetivado o pagamento da fatura de energia elétrica fornecida pela PROMOTORA, o(a) participante, receberá, **gratuitamente**, 1 (um) número da sorte, por Unidade Consumidora (UC) **paga**.

Uma vez atendido o requisito mencionado, o consumidor estará automaticamente participando da promoção, ou seja, a adesão ocorrerá de forma automática.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salieta-se que esta decisão é irrevogável. Neste caso, ele deverá manifestar desistência por meio de contato junto a empresa promotora a partir do e-mail faturamento@certel.com.br.

Os participantes terão acesso ao(s) seu(s) elemento(s) sorteável(is)/número(s) da sorte por meio do Portal Certel (<https://portaldocliente.certel.com.br>) **em até 1 (um) dia antes da data de cada sorteio/apuração.**

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da PROMOTORA (<https://www.certel.com.br>) e no Portal Certel (<https://portaldocliente.certel.com.br>). Para acessar o portal e verificar o número

da sorte, clique em "Cadastre-se aqui", preencha seus dados e valide com o código recebido por SMS/e-mail. Depois, é só fazer o login na tela inicial com seu CPF e a nova senha.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

Cada Unidade Consumidora (UC) poderá ser contemplada 1 (uma) única vez por apuração / sorteio. Caso seja contemplado mais de uma vez com o mesmo número, este será desclassificado, e, nesse caso, será apurado um novo número contemplado conforme as regras de aproximação descritas neste regulamento.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, para cada período de participação, 100.000 (cem mil números).

Séries e numeração: Será emitida, durante toda campanha, 1 série que será composta por 100.000 (cem mil números), numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO; DATA DOS SORTEIOS e PREMIAÇÃO:

Período de participação	Data do Sorteio	Premiação
De 00:00 do dia 01/09/2025 até às 23:59 do dia 30/09/2025*	11/10/2025	Do 1º ao 3º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: Crédito na fatura de energia elétrica no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) equivalente a (12) doze meses corridos. A premiação será entregue via crédito de R\$ 300,00 na fatura de energia elétrica do contemplado no mês seguinte ao sorteio. Exemplo: Se a fatura de energia elétrica mensal do participante ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor remanescente será cobrado em conta. Caso a fatura de energia elétrica tenha valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos e reais), nenhum valor de crédito será devido ao contemplado, não havendo qualquer tipo de ressarcimento. Do 4º ao 6º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: 01 (um) vale-compras para serem utilizados na rede de Lojas Certel no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Do 7º ao 20º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: 01 (um) vale-compras para serem utilizados na rede de Lojas Certel no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

De 00:00 do dia 01/10/2025 até às 23:59 do dia 31/10/2025*	08/11/2025	<p>Do 1º ao 3º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: Crédito na fatura de energia elétrica no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) equivalente a (12) doze meses corridos. A premiação será entregue via crédito de R\$ 300,00 na fatura de energia elétrica do contemplado no mês seguinte ao sorteio. Exemplo: Se a fatura de energia elétrica mensal do participante ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor remanescente será cobrado em conta. Caso a fatura de energia elétrica tenha valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos e reais), nenhum valor de crédito será devido ao contemplado, não havendo qualquer tipo de ressarcimento. Do 4º ao 6º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: 01 (um) vale-compras para serem utilizados na rede de Lojas Certel no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).</p> <p>Do 7º ao 20º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: 01 (um) vale-compras para serem utilizados na rede de Lojas Certel no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).</p>
De 00:00 do dia 01/11/2025 até às 23:59 do dia 30/11/2025*	06/12/2025	<p>Do 1º ao 4º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: Crédito na fatura de energia elétrica no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) equivalente a (12) doze meses corridos. A premiação será entregue via crédito de R\$ 300,00 na fatura de energia elétrica do contemplado no mês seguinte ao sorteio. Exemplo: Se a fatura de energia elétrica mensal do participante ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor remanescente será cobrado em conta. Caso a fatura de energia elétrica tenha valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos e reais), nenhum valor de crédito será devido ao contemplado, não havendo qualquer tipo de ressarcimento</p> <p>Do 5º ao 7º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: 01 (um) vale-compras para serem utilizados na rede de Lojas Certel no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).</p> <p>Do 8º ao 29º número contemplado identificado com base na combinação da Loteria Federal, descrita neste regulamento: 01 (um) vale-compras para serem utilizados na rede de Lojas Certel no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).</p>

(*) ou até esgotar os elementos sorteáveis/números da sorte visto que a quantidade é limitada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/10/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pastor Hasenack NÚMERO: 370 BAIRRO: Teutônia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Crédito na fatura de energia elétrica no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) equivalente a (12) doze meses corridos. A premiação será entregue via crédito de R\$ 300,00 na fatura de energia elétrica do contemplado no mês seguinte ao sorteio. Exemplo: Se a fatura de energia elétrica mensal do participante ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor remanescente será cobrado em conta. Caso a fatura de energia elétrica tenha valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos e reais), nenhum valor de crédito será devido ao contemplado, não havendo qualquer tipo de ressarcimento	3.600,00	10.800,00	0	0	1
3	Vale-compras para serem utilizados nas lojas físicas da rede de Lojas Certel no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).	1.000,00	3.000,00	0	0	2
14	Vale-compras para serem utilizados nas lojas físicas da rede de Lojas Certel no valor de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais).	500,00	7.000,00	0	0	3

DATA: 11/11/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pastor Hasenack NÚMERO: 370 BAIRRO: Teutônia

MUNICÍPIO: Teutônia UF: RS CEP: 95890-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Crédito na fatura de energia elétrica no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) equivalente a (12) doze meses corridos. A premiação será entregue via crédito de R\$ 300,00 na fatura de energia elétrica do contemplado no mês seguinte ao sorteio. Exemplo: Se a fatura de energia elétrica mensal do participante ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor remanescente será cobrado em conta. Caso a fatura de energia elétrica tenha valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos e reais), nenhum valor de crédito será devido ao contemplado, não havendo qualquer tipo de ressarcimento	3.600,00	10.800,00	0	0	1
3	Vale-compras para serem utilizados nas lojas físicas da rede de Lojas Certel no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).	1.000,00	3.000,00	0	0	2
14	Vale-compras para serem utilizados nas lojas físicas da rede de Lojas Certel no valor de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais).	500,00	7.000,00	0	0	3

DATA: 10/12/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pastor Hasenack NÚMERO: 370 BAIRRO: Teutônia

MUNICÍPIO: Teutônia UF: RS CEP: 95890-000

LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Crédito na fatura de energia elétrica no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) equivalente a (12) doze meses corridos. A premiação será entregue via crédito de R\$ 300,00 na fatura de energia elétrica do contemplado no mês seguinte ao sorteio. Exemplo: Se a fatura de energia elétrica mensal do participante ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor remanescente será cobrado em conta. Caso a fatura de energia elétrica tenha valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos e reais), nenhum valor de crédito será devido ao contemplado, não havendo qualquer tipo de ressarcimento	3.600,00	14.400,00	0	0	1
3	Vale-compras para serem utilizados nas lojas físicas da rede de Lojas Certel no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).	1.000,00	3.000,00	0	0	2
22	Vale-compras para serem utilizados nas lojas físicas da rede de Lojas Certel no valor de R\$ 500,00 (quinhentos mil reais).	500,00	11.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
69	70.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Definição dos números contemplados: O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados, serão os números válidos, imediatamente superior(es) distribuído(s).

Exemplo

1º prêmio: 57.653

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado - **Considerando o 1º sorteio.**

Elemento premiado:

1º número contemplado (1º prêmio): 32165

2º número contemplado (2º prêmio): 32166

3º número contemplado (3º prêmio): 32167

4º número contemplado (4º prêmio): 32168

5º número contemplado (5º prêmio): 32169

...

20º número contemplado (20º prêmio): 32184

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o "elemento sorteável" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. Os demais contemplados, serão os números válidos, imediatamente superior(es) distribuído(s). No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Estarão desclassificados as Unidades Consumidoras (UCs) que estiverem em situação de inadimplência com a PROMOTORA. Não participarão também participantes que efetivarem pagamentos em formas diferentes ao estabelecidos neste regulamento (exemplo: código de barras).

O contemplado perderá o direito ao recebimento total ou parcial da premiação no caso de mudança de titularidade da Unidade Consumidora (UC) após a sua identificação como vencedor.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da promotora às 10h das datas citadas a seguir:

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
11/10/2025	14/10/2025
08/11/2025	11/11/2025
06/12/2025	10/12/2025

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na sede da PROMOTORA, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os contemplados deverão estar adimplentes na Unidade Consumidora (UC) contemplada e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF no caso de pessoa física, e no caso de pessoa jurídica fornecer documentos de representação, no ato da entrega do prêmio.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Observações sobre o prêmio "Crédito para abatimento na fatura de energia elétrica".

(a) O contemplado terá o prazo de 12 meses para utilizar o valor total concedido como premiação.

Para fins de cálculo, a PROMOTORA considerou um consumo médio mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). Caso o consumo mensal seja superior, o contemplado terá que pagar a diferença, não sendo possível o desconto do valor total concedido como premiação.

Exemplo 1: Se o consumo mensal do contemplado for de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o contemplado irá receber a fatura de energia elétrica no valor de R\$200,00.

Exemplo 2: Se o consumo mensal do contemplado tenha sido inferior a R\$300,00, o contemplado não terá direito ao crédito da diferença do valor, ou seja, não haverá qualquer tipo de ressarcimento do crédito remanescente.

(b) Caso o contemplado, durante o período de 12 meses, utilize valor inferior ao total estipulado (R\$ 3.600,00), perderá o crédito remanescente, não havendo possibilidade de reembolso ou prorrogação do prazo.

Observações sobre o prêmio "Crédito a ser utilizado na rede de Lojas Certel".

(a) O crédito não poderá ser utilizado para compra dos produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados.

(b) O prazo para a utilização do vale compras é de 90 dias após o recebimento. Finalizado este prazo o valor se expirará.

(c) O vale-compras poderá ser utilizado exclusivamente em qualquer uma das lojas físicas da rede de Lojas Certel, não sendo válido para compras na loja virtual. Em nenhuma hipótese poderá ser convertido em dinheiro. O valor do vale deverá ser utilizado integralmente em uma única compra. Caso o valor da compra seja superior ao estipulado como prêmio, o contemplado poderá complementar a diferença com recursos próprios. Já em caso de compra com valor inferior ao do vale, o saldo restante será perdido, não sendo possível reutilizá-lo em compras futuras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não ficarão expostos em razão da sua natureza.

O nome e os números da sorte contemplados em cada sorteio serão divulgados no site oficial da PROMOTORA (<https://www.certel.com.br>) e no Portal Certel (<https://portaldocliente.certel.com.br>) conforme datas estabelecidas no item – ELEMENTOS SORTEÁVEIS deste regulamento. Os mesmos ficarão disponíveis até 30 dias a contar do encerramento da promoção.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio, redes sociais, sites, plataformas de vídeos e streams).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site oficial da PROMOTORA (<https://www.certel.com.br>) e no Portal Certel (<https://portaldocliente.certel.com.br>)

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de cada sorteio, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 29/07/2025 às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OSH.ZLT.DWY